CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento particular, de um lado:

TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/0001-61, com sede social na cidade São Paulo, SP, na Av. Francisco Matarazzo nº 176 – Bairro Água Branca – CEP 05001-100, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Henrique Yukio Suzuki, portador do CPF nº [redacted], doravante denominada "**CONTRATADA"**;

E

HOSPITAL DO TRICENTENARIO, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº 10.583.920/0011-05, com sede social na cidade de Serra Talhada /PE, na Rodovia BR 232 418 nº SN – Bairro Serra Talhada – CEP 56.906-000, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Gil Mendonca Brasileiro, portador(a) do CPF [redacted], doravante denominada **"CONTRATANTE**";

As partes acima qualificadas têm entre si, por justo e acertado, a parceria da prestação de serviço de laudo de exame digital via internet, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

(Doravante ambas em conjunto também denominadas simplesmente "Partes"); e,

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de laudo digital à distância via software fornecido pelo fabricante do equipamento da **CONTRATANTE**, do exame indicado no(s) Anexo(s) ao presente Contrato, o qual, depois de rubricado pelas Partes, será parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O envio do exame pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será realizado através de software a ser fornecido pela **CONTRATADA**, e consequentemente, a devolução do laudo também ocorrerá pela mesma via, sendo obrigação da **CONTRATANTE** gerar o arquivo por seu próprio equipamento para o correto envio.

Parágrafo Segundo: Em caso de contratação de um ou mais de um serviços, cada tipo de serviço terá um anexo específico, cujo documento conterá as informações previstas neste instrumento, tais como: o valor de cada laudo, a quantidade de laudos contratados, além do valor para cada laudo excedente quando houver, passando este ou estes anexos a fazerem parte integrante do contrato, e obrigatoriamente, conter as assinaturas e rubricas das partes.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** tem ciência de que para a realização dos exames devem ser utilizados somente aparelhos devidamente registrados e com validade na ANVISA e ao utilizar aparelho(s) não registrados e/ou com validade vencida eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente disso.

2 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço, estão descritos no(s) Anexo(s) ao presente Contrato, o qual, depois de rubricado pelas Partes, será parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Na implantação do Sistema oferecido pela **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, no Plano Mensal previsto neste contrato (em caso de pacote), os exames que estão inclusos no pacote mensal e não

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

utilizados não serão cumulativos para os meses subsequentes. E caso a quantidade de exames seja a superior ao Plano Mensal, será cobrado o valor excedente conforme descrito no(s) Anexo(s).

2.2.2 O pagamento da mensalidade independe da realização ou não dos exames no pacote indicado no(s) Anexo(s) no mês.

2.3. A **CONTRATADA** disponibilizará no seu site e/ou sistema no prazo de 3 (três) dias úteis após o fechamento do mês o relatório com a quantidade de laudos emitidos no mês anterior para a **CONTRATANTE**.

2.3.1. A **CONTRATANTE** tem o prazo de 2 (dois) dias após a disponibilização pela **CONTRATADA** do relatório supracitado para solicitar uma eventual correção. Após esse prazo o relatório será considerado válido entre as partes, não se admitindo qualquer reclamação posterior a esse prazo.

2.4. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da prestação de serviço à **CONTRATADA**, todo dia 10, após o fechamento do mês, através de boleto bancário a ser enviado por e-mail pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.4.1. Fica a **CONTRATANTE** responsável por fornecer à **CONTRATADA** por escrito ou por e-mail o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que receberão as notas fiscais, faturas e os respectivos boletos bancários.

2.4.2. A **CONTRATANTE** somente poderá efetuar depósitos bancários na conta da **CONTRATADA** mediante prévia autorização da **CONTRATADA** por escrito ou por e-mail, indicando inclusive a conta corrente a ser depositada. Os pagamentos efetuados via depósito em conta corrente diferente da especificada pela **CONTRATADA** ou sem a devida autorização dela, poderão a seu critério não ter os seus respectivos títulos baixados, ou seja, continuarão pendentes de pagamento.

2.4.3. A **CONTRATANTE** tem ciência de que eventualmente os e-mails enviados pela **CONTRATADA** com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e boleto(s) do(s) serviço(s) contratado(s) podem não ser recebidos por motivos que a **CONTRATADA** não tem controle sobre. E portanto, caso a **CONTRATANTE** não tenha recebido essa(s) nota(s) fiscal(is) e o(s) respectivo(s) boleto(s), é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** contatar o departamento financeiro da **CONTRATADA** até a data de vencimento acordado no presente instrumento para que seja providenciado o reenvio do(s) mesmo(s). O não recebimento do e-mail enviado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no presente instrumento à **CONTRATANTE** da(s) nota(s) fiscal(is) e boleto(s) emitido(s) não isentará a **CONTRATANTE** de arcar com os respectivos juros e multa previstos no presente instrumento quando forem pagos após os seus vencimentos.

2.4.4. Caso a **CONTRATANTE** efetue o depósito em conta corrente autorizada pela **CONTRATADA** em cheque, a quitação do(s) título(s) que está(ão) sendo pago(s) somente ocorrerá(ão) após a devida compensação bancária do mesmo e o crédito esteja disponível na conta corrente da **CONTRATADA**.

2.5. O período de cobrança da mensalidade se dará início a partir do envio do primeiro exame, objeto da prestação de serviço, ou obrigatoriamente em até 7 (sete) dias da data de assinatura do presente instrumento.

2.5.1. O primeiro fechamento mensal (no caso de pacote) ocorrerá a partir do envio do primeiro exame ou em até 7 (sete) dias da data de assinatura do presente instrumento. A cobrança deste primeiro fechamento mensal será calculada de forma proporcional ao valor da mensalidade (pró-rata). E os próximos fechamentos mensais serão do dia 01 até o último dia do mês corrente.

2.6. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento do valor devido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, quando positivo, acrescido de juros de mora de 3% (três por cento) ao mês, calculado para a rata die, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

2.7. A falta de pagamento no seu respectivo vencimento, poderá acarretar o bloqueio automático da prestação de serviços até o adimplemento, que fica a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

2.7.1. Após 60 (sessenta) dias de atraso, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, por culpa da **CONTRATANTE**, incidindo ao pagamento de todas as despesas, juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios e demais despesas previstas, inclusive sem notificação prévia.

2.8. Em caso de prorrogação automática nos termos da cláusula 5.1., a mensalidade será corrigida anualmente e automaticamente ao completar 12 (doze) meses sucessivos pelo índice IGPM / FGV, se positivo, ou qualquer outro índice que venha substitui-lo.

2.10. Os sócios da **CONTRATANTE** são pessoalmente e solidariamente responsáveis pelo inadimplemento da **CONTRATANTE**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações especificadas neste Contrato e no(s) Anexo(s), a **CONTRATANTE** compromete-se a:

a. Informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames a fim do substituto também receber treinamento por parte da **CONTRATADA**;

b. A partir da contratação do serviço, fornecer à **CONTRATADA** por escrito ou por e-mail o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a ser(em) treinada(s) pela **CONTRATADA** com relação ao software fornecido pela **CONTRATADA**;

c. Orientar os seus clientes e executar a preparação e a realização dos exames;

d. Encaminhar os exames descrito no(s) Anexo(s), de acordo com as normas e dados mínimos de cada exame conforme software do fornecedor do equipamento ou do software da **CONTRATADA**;

e. A **CONTRATANTE** deve mensalmente e/ou sempre que necessário acessar o site/software da **CONTRATADA** para ter acesso ao(s) seu(s) relatório(s) de fechamento mensal(is).

f. Caso a **CONTRATANTE** contrate os serviços de eletroencefalograma (EEG), seja com aparelho(s) em comodato ou não, e deseje fazer o exame em pacientes Neonatal de 0 (zero) à 12 (doze) meses de idade, só serão passíveis de laudos médicos se seguirem os seguintes procedimentos:

Conter um registro poligráfico com duração mínima de 60 (sessenta) minutos (um ciclo de sono):

1. Eletroencefalograma (EEG)
2. EOG
3. Eletrocardiograma (ECG)
4. Eletromiografia
5. Cinta respiratória

Avaliação da atividade de base cerca de 1 hora.

• Screening de crise sem RN de alto risco 24horas.
• Em caso de crises, manter com eletroencefalograma (EEG) até 24 horas livre de crises.
• Diagnóstico diferencial entre eventos epilépticos e não epilépticos: com eletroencefalograma (EEG) até múltiplos episódios terem sidos capturados.

Anotações são essenciais durante a realização do exame e que deverão constar no próprio exame, bem como no questionário clínico.

• Posição da cabeça
• Presença de edema local

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

- Apoio
- Movimentos oculares
- Sucção
- Apneias
- Soluços
- Esmulação

g. Caso a **CONTRATANTE** contrate os serviços de Teste Ergométrico, seja com aparelho(s) em comodato ou não, o respectivo exame de teste ergométrico é gravado por um profissional médico "in loco" que é de total responsabilidade da **CONTRATANTE** e será analisado via telemedicina, não podendo-se afastar positividade para ICO baseado em sintomatologia do paciente. Os laudos serão baseados apenas nos traçados eletrocardiográficos realizados e nas avaliações hemodinâmicas descritas pelo profissional no local, as quais, a **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade sobre. E, portanto, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por erros nos seus laudos caso ocorra informação incompleta e/ou incorreta.

3.2. O uso indevido por parte da **CONTRATANTE** dos laudos, assinatura digital dos médicos da **CONTRATADA**, sem autorização por parte da **CONTRATADA**, acarretará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis em todas as esferas do Direito em face da **CONTRATANTE**.

3.3. Declara a **CONTRATANTE** que assumirá toda responsabilidade cível, criminal e administrativa pelo uso indevido do laudo e da assinatura digital do médico sem autorização expressa ou prestação de serviço da **CONTRATADA**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se compromete a:

a. Enviar os laudos para a **CONTRATANTE** nos prazos conforme descrito no(s) Anexo(s);

b. Não emitir os laudos dos exames que não estiverem de acordo com os parâmetros do software do fornecedor do equipamento ou do software indicado pela **CONTRATADA**;

c. Se isentar de responsabilidade, quando o exame não estiver de acordo com as normas técnicas e/ou médicas exigidas e/ou o aparelho que realizou o exame não estiver devidamente registrado e com validade na ANVISA;

d. A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar mensalmente em seu site/sistema o relatório do fechamento mensal com os laudos emitidos no mês anterior pela **CONTRATADA** em até 3 (três) dias úteis após o fechamento mensal. O acesso ao site/sistema para acessar o relatório de fechamento ocorrerá através de login e senha a ser informado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

e. A **CONTRATADA** prestará o atendimento ao **CONTRATANTE** para todos os serviços contratados todos os dias da semana e 24 horas por dia, sendo que somente nos dias úteis e no horário das 08:00h às 18:00h a **CONTRATADA** irá auxiliar nas instalações dos softwares e eventual contato com o respectivo fornecedor, dar instruções de manuseio dos aparelhos e de como executar os exames e das questões operacionais de como enviá-los (Interferência, acesso entre outros) pelo aparelho e pelo software/sistema da **CONTRATADA**, fazer agendamentos de treinamentos, tirar dúvidas e dar orientações, dar 2ª opinião médica quando contratado, reenviar boletos e tratar de outros assuntos correlatos do departamento financeiro. No horário das 18:01h à 07:59h e nos dias como fins de semana e feriados, a **CONTRATADA** prestará um atendimento onde somente fará o atendimento e o suporte reduzido ao **CONTRATANTE**.

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/04/2024, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado.

6. RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, desde que o faça por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no caso de pacote de laudos. Caso o serviço contratado seja somente de laudos avulsos, pode-se cancelar o presente instrumento de imediato.

6.2. Sem prejuízo, as Partes poderão considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento implicará na sua imediata rescisão, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pela **CONTRATANTE**, extrajudicialmente ou por sentença judicial transitada em julgado, caso se faça necessário o envolvimento do Poder Judiciário, correndo as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, ou extrajudiciais, por conta da parte que deu causa à rescisão.

b. Atraso no pagamento, parcial ou total, por parte da **CONTRATADA** após 60 (sessenta) dias corridos.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Será considerada "Informação Confidencial", doravante assim denominada, toda e qualquer informação revelada por uma parte à outra em decorrência de discussões, análises ou negociações que venham a ser desempenhadas entre as Partes.

7.2. Incluem-se no conceito de Informação Confidencial: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, know-how, técnicas, especificações, modelos, amostras, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas às pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, pouco importando se contém ou não a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL", "INFORMAÇÃO SIGILOSA" ou outra de teor semelhante.

7.3. A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético, por qualquer dos representantes das Partes ou de qualquer de seus respectivos sócios, ou ainda de qualquer de seus empregados, e deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, sendo que a parte que receber as Informações ("Parte Receptora") não deverá divulgar a terceiros ou fazer uso distinto do estabelecido neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da parte que revelar as Informações ("Parte Reveladora").

7.4. A Parte receptora da Informação Confidencial ("Parte Receptora") deverá cuidar para que qualquer Informação Confidencial não seja revelada a terceiros, com o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais e não utilizar de qualquer outra forma as Informações Confidenciais que não seja estritamente para atingir os fins previstos neste Contrato.

7.5. Todas as Informações Confidenciais deverão ser mantidas pela Parte Receptora em local seguro, com acesso limitado somente aos empregados, sócios e diretores que necessitarem de tais informações para o alcance dos objetivos das Partes citados no presente Contrato.

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

7.6. O acesso autorizado na forma do item anterior, inclusive aos empregados, sócios e diretores, é de exclusiva responsabilidade da Parte que permitir o acesso, devendo esta exigir do terceiro o tratamento sigiloso das Informações Confidenciais, respondendo por eventual descumprimento da obrigação de sigilo por parte do terceiro para o qual vir a dar acesso.

7.7. As Partes responsabilizam-se, por si e por seus representantes, por qualquer descumprimento deste Acordo, respondendo pelas perdas e danos a que tal descumprimento, direta ou indiretamente, der causa e declarando-se legal e solidariamente responsáveis por quaisquer atos lesivos dos representantes, na forma do artigo 439 do Código Civil.

7.8. As restrições previstas nesta Cláusula 7 para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais não se aplicam às informações que:

a. Tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa da Parte Receptora;

b. Encontravam-se na posse legítima da Parte Receptora, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação pela Parte Reveladora;

c. Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas legalmente pela Parte Receptora de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal; e

d. Sejam identificadas pela Parte Reveladora, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade;

e. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;

f. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, as partes dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

7.9. É vedado à Parte Receptora desenvolver produtos, estudos, métodos ou serviços com base nas Informações Confidenciais.

7.10. Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste Contrato permanecerá de propriedade exclusiva da Parte Reveladora, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas à Parte Reveladora quando da extinção do Contrato, ou mediante solicitação por escrito desta, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica estabelecido que os direitos e obrigações das Partes, oriundos do presente Contrato, não poderão ser cedidos ou transferidos, na totalidade ou em parte, sem prévia autorização da outra Parte.

8.2. A omissão, ou tolerância, por qualquer das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições ora estipuladas não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

8.3. O presente Contrato e seu(s) Anexo(s), que fazem parte integrante e indissociável do mesmo, constituem a integralidade dos entendimentos entre as Partes, bem como substituem todo e qualquer acordo, contrato e/ou compromisso anteriormente mantidos entre as Partes com respeito ao objeto do presente Contrato.

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

8.4. Este Contrato expressa e contém todos os acordos e condições estipulados pelas Partes, substituindo quaisquer outros entendimentos mantidos anteriormente pelas Partes sobre o mesmo objeto.

8.5. Qualquer alteração ou aditamento ao presente instrumento somente será válido se elaborado por escrito e assinado pelas Partes.

8.6. O presente Contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nem entre os empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, razão pela qual cada uma será exclusivamente responsável por seus próprios empregados e prepostos, devendo manter a parte contrária completamente indene de quaisquer prejuízos neste sentido.

8.7. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos societários, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8.8. As partes declararam ter ciência que a **CONTRATADA** está isenta de colher autorização para tratamento de dados pessoais e sensíveis, por se enquadrar na exceção prevista no inciso VIII do art. 7º e inciso II, alínea "f" do art. 11, ambos da Lei 13.709/2018

8.9. As notificações a serem efetuadas segundo o presente Contrato serão consideradas como tendo sido feitas quando entregues em mãos mediante protocolo, quando enviadas pelo correio com aviso de recebimento, franquia paga ou via telegrama ou telefax, ou quando enviadas por e-mail, com confirmação de recebimento, e endereçadas como segue: **administracao@htri.org.br**

8.10. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Acordo poderá ensejar à parte inadimplente o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento, inclusive de rescisão unilateral antes do decurso do prazo ajustado, caso em que à parte infratora pagará à inocente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor das parcelas vincendas.

8.11. Este Contrato será regido pelas leis brasileiras e quaisquer controvérsias que surgirem entre as Partes, provenientes ou em consequência dele, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.12. Todos os signatários reconhecem, afirmam e declaram que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, Lei 14.063/2020 e Lei 14.620/2023, sendo que as assinaturas realizadas por meio eletrônico, são consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelas Partes e/ou seus representantes legais, e conferidas por Provedor de Assinaturas, sendo o presente instrumento é considerado título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil, ficando dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do art. 783, XII, §4º do Código de Processo Civil.

Ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente o presente Instrumento em local diverso, o local de celebração do presente Contrato é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste Compromisso para todos os fins e efeitos, a data fixada abaixo, independentemente da data em que as assinaturas digitais forem realizadas.

São Paulo/SP, 11 de abril de 2024

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

ESTOU DE ACORDO QUANTO AO CONTRATO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ Nº: 10.583.920/0011-05
GIL MENDONÇA BRASILEIRO / CPF Nº: [redacted]

ESTOU DE ACORDO QUANTO AO CONTRATO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI / CPF Nº: [redacted]

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

ANEXO I

1. Objeto:

Prestação de Serviço	Serviço de Laudos de Holter

2. Valores:

Valor do serviço:	R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Total de laudos mensais inclusos e não cumulativos decorrentes da prestação de serviço:	05 (Cinco) Laudos Mensais Não Cumulativos
Valor por laudo excedente:	R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

3. Prazo de envio de Laudos:

Holter	48 (Quarenta e Oito) Horas Úteis

a) Os exames recebidos e confirmados em dias úteis entre 08:00hs e 18:00hs, terão os respectivos laudos enviados dentro do prazo estipulado no item 3 acima do presente Anexo.

b) Os exames recebidos e confirmados em dias "não úteis" e/ou em horários distintos do estipulado acima no item "a" do presente Anexo, não terão qualquer garantia por parte da **CONTRATADA** de envio dos respectivos laudos dentro do prazo estipulado no item 3 acima do presente Anexo. O envio dos laudos nesta situação passarão a ter o mesmo SLA, mas a contar a partir das 08:00 do primeiro dia útil subsequente.

c) Os itens "a" e "b" não se aplicam para o serviço de Laudo de Eletrocardiograma, o qual tem o mesmo SLA estipulado no item 3 acima do presente Anexo independentemente da hora e do dia.

As Partes reconhecem que tiveram acesso a integra do Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças e reconhecem que o presente Anexo é parte integrante do mesmo.

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

ESTOU DE ACORDO QUANTO AO CONTRATO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ Nº: 10.583.920/0011-05
GIL MENDONÇA BRASILEIRO / CPF Nº: [redacted]

ESTOU DE ACORDO QUANTO AO CONTRATO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI / CPF Nº: [redacted]

São Paulo/SP, 11 de abril de 2024

Clicksign 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

C1 04 2024 - Contrato de Laudos - Hospital do Tricentenario.pdf

Documento número #7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7

Hash do documento original (SHA256): c7d42ceee12c4fad716e0879e664ba4fe84739180faebb946c392a718346fbce

Assinaturas

Gil Mendonca Brasileiro
CPF: [redacted]
Assinou como contratante em 22 abr 2024 às 17:27:15

Franciele das Neves Castilhos
CPF: [redacted]
Assinou como testemunha em 23 abr 2024 às 09:36:51

Flávio Svaiter
CPF: [redacted]
Assinou como validador em 11 abr 2024 às 11:02:26

Henrique Yukio Suzuki
CPF: [redacted]
Assinou como contratada em 02 mai 2024 às 17:17:58

Patrícia Queiroz de Farias
CPF: [redacted]
Assinou para aprovar em 12 abr 2024 às 10:19:45

Log

11 abr 2024, 10:42:15	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf criou este documento número 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2024 (10:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 abr 2024, 10:42:15	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: administracao@htri.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gil Mendonca Brasileiro e CPF [redacted]

11 abr 2024, 10:42:15	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: franciele@telecardio.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franciele das Neves Castilhos e CPF [redacted]
11 abr 2024, 10:42:15	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: flavio@telecardio.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Svaiter e CPF [redacted]
11 abr 2024, 10:42:15	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: hysuzuki@telecardio.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Yukio Suzuki e CPF [redacted]
11 abr 2024, 11:02:26	Flávio Svaiter assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@telecardio.com.br. CPF informado: 051.735.537-07. IP: 179.218.180.109. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 abr 2024, 16:28:11	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: patricia.queiroz@htri.org.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Queiroz de Farias.
12 abr 2024, 10:19:45	Patrícia Queiroz de Farias assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.queiroz@htri.org.br. CPF informado: 034.889.944-06. IP: 191.5.206.203. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.9867589 e longitude -38.3211731. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 abr 2024, 16:41:17	Operador com email nicole.cruz@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: administracao@htri.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gil Mendonca Brasileiro e CPF [redacted]
22 abr 2024, 16:55:08	Operador com email juridico@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf removeu da Lista de Assinatura: administracao@htri.org.br para assinar como contratante.
22 abr 2024, 17:27:15	Gil Mendonca Brasileiro assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail administracao@htri.org.br. CPF informado: [redacted] IP: 177.36.4.101. Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2024, 09:36:52	Franciele das Neves Castilhos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail franciele@telecardio.com.br. CPF informado: [redacted]. IP: 179.218.180.109. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9769321 e longitude -43.2231173. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mai 2024, 17:17:58	Henrique Yukio Suzuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail hysuzuki@telecardio.com.br. CPF informado: [redacted]. IP: 189.8.81.69. Componente de assinatura versão 1.843.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 mai 2024, 17:17:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7508dbd4-dd89-42f8-add1-151fadebefb7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.